# DECRETO Nº. 14.529/21

Abre o Crédito Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$2.598.969,27 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Municipal 14.474 de 01 de julho de 2021, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$ R$2.598.969,27 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00–Ficha 1306 Fonte 155 – Material de Consumo.....R$148.395,00

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34.00 –Ficha 1291 Fonte 155 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização.....R$500.000,00

3.3.90.39.00 –Ficha 1292 Fonte 155 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.950.547,27

**Total ..... R$2.598.969,27**

**Art.2º** Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$2.598.969,27 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e

nove reais e vinte e sete centavos), oriundos do governo estadual para enfrentamento da emergênciaCOVID-19.

**Art.3º** Este crédito vigorará até 31/12/2021.

**Art.4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município